



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.449

De 25 de abril de 2011

Autógrafo nº 086/11 – Projeto de Lei nº 058/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de abril de 2011, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender despesas com obras de assentamento de guias e sarjetas, pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas vias da cidade, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA</b>		
<b>02.12.01</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	7.000.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviário		
26.782.0092	Construção, Manutenção, Conservação, Ampliação do Sistema Viário		
26.782.0092.2.096	Assentamento de Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica	R\$	7.000.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação a serem apurados durante o exercício e repasse de recursos estaduais e federais, assim discriminados:

a) – Excesso de arrecadação..... R\$ 5.000.000,00  
b) – Recursos estaduais e federais ..... R\$ 2.000.000,00  
**TOTAL.....R\$ 7.000.000,00**

17/37 16/05/2011 09:51:18 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 7.280, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2011 (dois mil e onze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. ("PC").